

INTERESSADO: Garcia David Nkau Makimuena		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Garcia David Nkau Makimuena, no Liceu Nº 9026 - Talatona, sediado na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2019 a 2022, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Luciana Lobo Miranda		
PROCESSO Nº 30021.001471/2024-33	PARECER Nº 643/2024	APROVADO EM: 9/10/2024

I – RELATÓRIO

Garcia David Nkau Makimuena, mediante o processo nº 30021.001471/2024-33, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Liceu Nº 9026 - Talatona, sediado na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2019 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificação de Ensino Médio Completo;
- 3) Histórico Escolar Estrangeiro;
- 4) CPF;
- 5) Documento de identificação RNM;
- 6) Histórico Escolar e declaração de vínculo – Unilab;
- 7) Visto de estudante;
- 8) Passaporte.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: JAA

[Handwritten signatures]

Cont./Parecer nº 643/2022

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Garcia David Nkai Makimuena, no Liceu Nº 9026 - Talatona, sediado na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2019 a 2022, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado por unanimidade dos presentes na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de outubro de 2024.


LUCIANA LOBO MIRANDA
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA